

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 93/64

Assunto *Orçamento especial de \$ 4.550.000,00, para pagamento. Institutos de Previdência*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovada em 10/11/64. J. C. Prud. Lima*

Segunda Discussão *aprovada em 6/11/64. J. C. Prud. Lima*

Redação Final *disposta, Rep. Th. E. Bragança, aprovada em 6/11/64. J. C. Prud. Lima*

Observações: *Regime Variável*

Secretaria da Câmara Municipal, em

666/64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 6 de novembro de 1964

N.º CM-3911/64

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 6/11/64

de a Mesa, Exmo. Sr.
11/64 - 421,05
[Signature]
de Bragança

OLYMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal
BRAGANÇA PAULISTA

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

Pelo presente tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., o incluso projeto de lei, que visa pedir um crédito especial, para ocorrer ao pagamento do parte das dívidas aos seguintes institutos:

IAPI	2.000.000,00	
IAPETC	350.000,00	
IAPFESP	2.000.000,00	
Quota de Previ -		
dência.....	<u>200.000,00</u>	
		Total 4.550.000,00 -

Cumpre-me também, informar a V. Excia. e aos nobres senhores Edis, que, partes do débito ao IAPI e IAPFESP, encontram-se em processos executivos já transitados e julgados, o que, acarretaram a esta Municipalidade ser devedora também, de custas e juros de móra, que, estão incluídos na quantia relativa a êste pedido de crédito.

Seguindo a Lei nº 4357, de 17/7/64 e resolução nº 5/64, de 15/9/64, os débitos que não foram liquidados até 7/11/64, estarão sujeitos a correção monetária, o que virá acarretar uma elevação de cêrca de sete vezes o "quantum" do débito, sendo que só em data de ontem, foi que tivemos os necessários esclarecimentos, com o comparecimento nesta Prefeitura de dois fiscais do IAPFESP.

Finalmente, cumpri-me esclarecer mais, que o valor do crédito solicitado pelo projeto de lei incluso, acrescido do saldo existente em balanço, perfazem a quantia necessária para a cobertura total dos débitos, sendo que, o montante a ser pago por esta Municipalidade é de R\$ 6.191.235,90 (seis milhões e cento e noventa e um mil e duzentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos), distribuídos da seguinte forma :-

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, de de 196.....

N.º

F l s . 2

IAPI	2.528.048,00
IAPETC	405.901,90
IAPFESP	2.957.286,00
Quota de Pre- vidência	300.000,00

Contando com a aprovação urgente do solicitado, reitero a V. Excia. e aos seus nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

"LCO"



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, de de 196.....

N.º

PROJETO DE LEI Nº 03/64

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento de contribuições a Institutos de Previdência, a saber: -

I A P dos Industriários	2.000.000,00
I A P E T C	350.000,00
I A P F E S P	2.000.000,00
Quota de Previdência	200.000,00.

Parágrafo único - Para a cobertura do presente crédito servirá de recurso o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 6 de novembro de 1964

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

O presente projeto de lei é legal, no merito, devia o Sr. Prefeito Municipal ter pago o imposto devido na época em que a Câmara devalucou o projeto anterior solicitando o imediato pagamento,

Sala das Câmaras 6/11/64
Hapi Juli Chodid. V. Presidente.

Voto Frente ao projeto de lei, como considero a falta de atenção do Sr. Prefeito ao presente caso, porquanto, o tempo está requerendo urgência para ter o meu voto e consequentemente a minha aprovação.

S. Comissões, 6/11/64

Juliano
Orlando Bruno 6/11/64

Alcides - 6.11.64.



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nada tendo a ser - foi prorrogada a lei do recolimento "concessão monetária" de 45/10/1964 até 7/11/64 (me parece); e só agora aparece este projeto pedindo autorização da Câmara ^{para} o devido recolhimento.

Estou de acordo.

R. 6-11-64

Assis

Em 6.11.64

P.C.F.O.

Manoel B...

De acordo

Flávio de Oliveira

6/11/64

Flávio de Oliveira

De acordo

Flávio de Oliveira
M.C.F.O. - 6-11-64

Imaculada de Oliveira